



LEI N.º 501/2009

**EMENTA:** Altera os valores das diárias pagas aos agentes Públicos Municipais pela Lei nº 11/98 e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os valores contidos no Anexo I (Tabela de Diárias), contidas na Lei Municipal nº 11/98, passam a vigorar com os seguintes valores:

CARGO FUNCIONAL	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito	R\$ 180,00	R\$ 300,00
Secretario e Assesores	R\$ 140,00	R\$ 220,00
Diretores	R\$ 120,00	R\$ 180,00
Demais servidores	R\$ 80,00	R\$ 120,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se expressamente todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2009

  
**JOSÉ EDSON CRISTÓVÃO DE CARVALHO**  
PREFEITO

